ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.065, de 15 de Junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. YULE CLEMÉRIO FRUTUOSO DE OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. YULE CLEMÉRIO FRUTUOSO DE OLIVEIRA, situado no Bairro CIDADE NOVA, a Travessa Pulqueria Jadão, Quadra nº 28 lote nº 101 limitando-se pelo Nascente com quem de direito ao Poente com a referida Travessa; ao Norte com a Sra. Neuza Santis; ao Sul com o Sr. Ruy Barbosa Chaves; medindo 10:mts de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE JUNHO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício.